



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

MESA DIRETORA 2.023 – 2.024

RESOLUÇÃO nº. 028/2023, de 28 de março de 2023.

“Atualiza os Subsídios dos vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, para o exercício de 2023 e, dá outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, Exmº Srº **CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do Inciso X do Art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o Art. 16, IV, alínea “e” do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o subsídio mensal dos Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o exercício de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), em parcela única mensal, que passa a ter valor de R\$3.137,56 (Três Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e, Cinquenta e Seis Centavos).

§1º - O Vereador Presidente do Poder Legislativo terá como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$4.235,70 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e, Setenta Centavos).

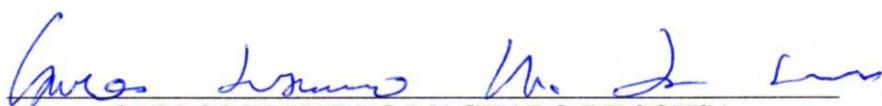
§2º - Os Vereadores ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro terão como subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$3.765,07 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e, Sete Centavos).

§3º - O percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo índice oficial de inflação apurada pelo Governo Federal através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e a inflação acumulada nos últimos 12(doze) meses, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Resolução promulgada e registrada sob o nº **028/2023**, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (28/03/2023)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (28/03/2023)



CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

CPF: 005.033.323-21